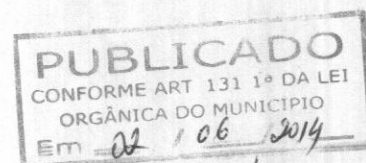




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO



LEI Nº 585/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Institui premiação para as atividades e competições desportivas, culturais e educacionais na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes de atividades desportivas, educacionais e culturais.

Art. 2º. A finalidade da presente lei é contribuir para o incentivo das práticas desportivas, culturais e educacionais, integrando os participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, educação e preservando os valores culturais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive a distribuição de recursos e os procedimentos para sua aplicação, através de Decreto.

Art. 4º. Os recursos aplicados em programas, projetos e competições terão dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal De Chorozinho, em 01 de junho de 2014


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal